



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raimundo Ribeiro - PPS

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1283/2016
Folha nº 04
Matricula: 70267 Rubrica: Luzia



PARECER N.º 01 /2017 - CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA, sobre o PROJETO DE LEI N.º 1283, de 2016, que inclui o Encontro B. Boys e B. Girls do Distrito Federal e entorno no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

Autora: Deputada Luzia de Paula
Relator: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 1283, de 2016, de autoria da nobre deputada Luzia de Paula, que inclui o Encontro B. Boys e B. Girls do Distrito Federal e entorno no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal.

O art. 1º do presente Projeto de Lei visa incluir o Encontro B. Boys e B. Girls do Distrito Federal e entorno no Calendário Oficial de eventos do Distrito Federal, fixando a o primeiro sábado de cada mês como a data comemorativa da legítima manifestação da cultura Hip Hop, por meio dos seguimentos de Break/Dança, Rap, Graffiti e DJ/Música, já celebrados a 27 anos.

Seguem as cláusulas de vigência e revogação.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, estabelece a competência desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura para analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias correlatas.

O Projeto visa assegurar a inclusão do Encontro B. Boys e B. Girls, já realizado há 27 anos como data comemorativa da expressão da cultura Hip Hop, no primeiro sábado de cada mês, por meio dos segmentos de Break/Dança, Rap, Graffiti e DJ/Música.

Os locais escolhidos pela população para a realização do evento foram a plataforma superior da Rodoviária, primeiramente em frente ao Shopping Conjunto Nacional, posteriormente no CONIC e ultimamente no espaço externo da Biblioteca Nacional. O objetivo de serem mantidos tais locais para as manifestações é a facilidade de acesso da população, cujo público frequentador é composto por artistas, jovens e seus familiares, oriundos de todo o Distrito Federal.

Cabe destaque as competências atribuídas ao Distrito Federal, de acordo com os Art. 30, I e Art. 32, § 1º da Constituição Federal, *in verbis*:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raimundo Ribeiro - PPS



"Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e municípios. "

Cabe salientar que o funcionamento da Biblioteca Nacional, aos sábados, é das 10:30 às 15h; e que a Campanha do Silêncio é um projeto do sistema de bibliotecas.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1283 de 2016, da autoria da Deputada Luzia de Paula, em atenção ao previsto no art. 130 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputado WASNY DE ROURE

Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1283 / 2016
Folha nº 05
Matricula: 70267 Rubrica: [assinatura]